



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 999/79

*Dejeste
Prefeit*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

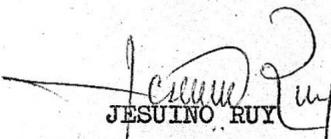
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um abono mensal de 15% (quinze por cento) sobre os seus respectivos salários, até 31 de dezembro do corrente ano.

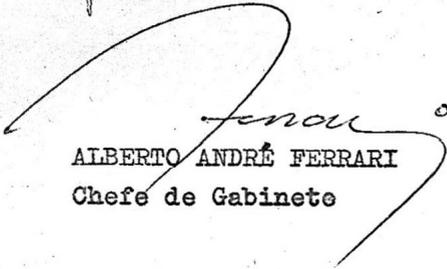
Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 23 de agosto de 1979.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete